LEI COMPLEMENTAR N.º 12, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Cria cargo e emprego que menciona

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito municipal de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São josé do Barreiro, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no anexo IV da Lei complementar n.º 11, de 28 de outubro de 2022, o emprego público de provimento efetivo de Agente de Vetor, conforme abaixo:

Emprego Publico	n.º Empregos	Carga horária semanal	Salário/Referencia	Atribuição
Agente de Vetores	01	40	R$ 1.452,24 (R01)	Monitorar, no meio ambiente, a presença vetores, animais peçonhentos e outros de importância sanitária. Atuar na vigilância e no controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis.

Art. 2.º - Fica criado no anexo IV da Lei Complementar n.º 11, de 28 de outubro de 2022, uma vaga do emprego público de provimento efetivo de Assistente Social e uma de psicólogo.

Art. 3.º - Fica criado no anexo I, da Lei complementar n.º 11, de 28 de outubro de 2022, o Setor de Divisão de Conselhos, na Secretaria de Ação Social e Cidadania, e o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Conselhos, conforme abaixo:

LOTAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO	VAGAS	REFERENCIA	PROVIMENTO	NATUREZA
Divisão de Conselhos	Chefe de Divisão de Conselhos	01	C.3	Livre nomeação	Comissão

Art. 4.º - As atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Conselhos, são:

LOTAÇÃO ESPECÍFICA	CARGO - FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS
Secretaria de Ação Social e Cidadania	Chefe de Divisão	Cargo de provimento em comissão. Função exercida por profissional diretamente ligado ao diretor de departamento geral de conselhos, responsável pela chefia da Divisão de Conselhos, órgão máximo hierarquicamente inferior à Diretoria de Departamento, tendo como atribuições exclusivas de gestão de todo a divisão devendo empregar facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, liderança, gestão participativa, visão estratégica e forte orientação para resultados, buscando a excelência dos serviços públicos. Dirigir todos os trabalhos de competência da respectiva Unidade. encarregada de gerenciar e promover a facilitação do funcionamento de todos os Conselhos de Direitos, buscando organizar às atividades e promover o regular funcionamento, dirigindo todos os trabalhos dos servidores necessários ao cumprimento de todas às atividades dos referidos conselhos. Cargo de vinculação política e de confiança pessoal do Secretário e Prefeito, buscando o cumprimento do plano de governo, em prol da população e atento aos princípios administrativos. Observando a direção das atribuições da respectiva unidade, nos termos da especificidade descrita nesta lei para a referida unidade. Requisitos mínimos: Formação preferencialmente em nível superior ou experiência na área

Art. 5.º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 10 de abril de 2023.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 084
S. J. do Barreiro 17 / 05 / 2023